



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 31 de agosto de 2020.

À Empresa
PRO LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA - EIRELI
CNPJ: 12.912.513/0001-58
Representante legal: Wemerson Junio de Souza Antônio

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Pro Lar Acabamentos Casa e Reforma Eireli**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 050/2019 e o Pregão Presencial nº 035/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 043/2019, firmada entre este Município e a referida empresa, em 22 de julho de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 0176/2020/SEMED, de 27 de maio de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da ARP em questão, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **1454**.

Considerando que, após recebimento da Notificação, enviada à empresa com aviso de recebimento, conforme fls. 13, a contratada apresentou Defesa Prévia, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Educação para análise e posicionamento para o prosseguimento do mesmo, tendo em vista a informação de que até a data de 27/08/2020, os materiais ainda não haviam sido entregues, ou seja, um atraso superior há 30 dias.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **5349/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Pro Lar Acabamentos Casa e Reforma Eireli**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**.

Atenciosamente,

Adriana de Souza Batista
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF